



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 09/20 – Comissão de Ouvidores da Câmara Municipal de Leme.

Leme/SP, 03 de junho de 2020.

Na qualidade de membros da Comissão de Ouvidores da Câmara Municipal de Leme, criada pela Lei Complementar nº 748, de 08 de fevereiro de 2018, regulamentada pela Resolução nº 350, de 27 de fevereiro de 2018 e, nomeados pelo Ato da Mesa nº 05, de 12 de março de 2018, vimos pelo presente apresentar o 5º Relatório Mensal da Ouvidoria da Câmara Municipal de Leme (mês de maio de 2020) à Vossas Excelências e solicitamos a sua publicação no sítio [www.camaraleme.sp.gov.br](http://www.camaraleme.sp.gov.br), para o devido conhecimento da população.

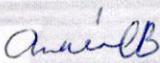
Sem mais, para o momento e no aguardo do atendimento deste, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

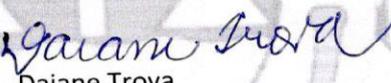
Atenciosamente,

Câmara de Vereadores do Município de  
Leme



PROTOCOLO GERAL 776/2020  
Data: 03/06/2020 - Horário: 16:07  
Administrativo

  
Andrea Maria Costa dos Santos Batacline  
Membro Comissão de Ouvidoria

  
Daiane Trova  
Membro Comissão de Ouvidoria

  
Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis  
Membro Comissão de Ouvidoria

Aos

Exmos (s) Srs (a).

Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme/SP



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OUVIDORIA**

**5º RELATÓRIO MENSAL DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME (maio de 2020)**

**1 – APRESENTAÇÃO:**

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Leme, criada pela Lei Complementar nº 748, de 08 de fevereiro de 2018, regulamentada pela Resolução nº 350, de 27 de fevereiro de 2018 e, Comissão de Ouvidores nomeados pelo Ato da Mesa nº 05, de 12 de março de 2018, apresenta a Mesa Diretora, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da lei que a regulamentou, o relatório de manifestações recebidas no mês de maio de 2020.

Implantada em março de 2018 a Ouvidoria da Câmara Municipal de Leme, dispõe de uma Comissão de Ouvidores, com 3 (três) membros nomeados e uma estrutura que propicia ao cidadão o atendimento de sua demanda através da internet pelo site [www.camaraleme.sp.gov.br](http://www.camaraleme.sp.gov.br), presencial diretamente com os membros da Ouvidoria situada no prédio dessa Casa de Lei na Rua Dr. Querubino Soeiro, nº 231, centro, na cidade de Leme, estado de São Paulo, CEP 13.610-080, ou por telefone e fax (19) 3573-5600 (artigo 6º, Resolução 350/18).

A ouvidoria da Câmara Municipal de Leme constitui-se como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados as suas atribuições e competências.

Visando a conscientização dessa importante e necessária ferramenta de cidadania, as formas de acesso da ouvidoria foram divulgadas na imprensa escrita (jornais locais), radio de maneira gratuita e, vem sendo divulgadas através da rede social facebook, no site oficial da Câmara Municipal e no canal do youtube e por isso alcançam um grande número de munícipes.

**2 – DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS:**

A Ouvidoria no mês de abril de 2020 recebeu 4 manifestações dos munícipes.

Em 24 de abril, as denúncias foram encaminhadas à Mesa Diretora, através Ofício nº06/20-Comissão de Ouvidores, sob Protocolo nº 637/2020.

Em 05 de maio de 2020, à Comissão de Ouvidores respondeu aos Protocolos nº 06, 07, 08 e 09, conforme segue:

Encaminhamos a Mesa Diretora as denúncias registradas em 13, 14 e 16/04/2020.

Mas vimos por meio deste esclarecer que os serviços prestados pelas empresas Vivo e Claro estão no rol de serviços essenciais a população, ou seja, de acordo Decreto nº 7375, de 23 de março de 2020(Município de Leme) e ainda em conformidade com o Decreto Federal, conforme segue abaixo:



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

**“Decreto nº7375/2020: Artigo 2º/ Parágrafo Único- O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade: / 5. demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e já mencionadas nos demais Decretos Executivos. /§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: /VI - telecomunicações e internet;”**

Orientamos ainda que em caso de irregularidade as denúncias devem ser realizadas junto ao Poder Executivo, como na Guarda Civil Municipal e demais órgãos de fiscalização tal como Posturas e Vigilância Sanitária que deverão garantir a fiel execução do que normatiza o decreto.

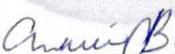
Salientamos que cabe ao Poder Legislativo legislar e exercer a fiscalização do Poder Executivo, mas cabe ao Poder Executivo tomar as providências necessárias decorrentes deste assunto.

A Ouvidoria no mês maio de 2020 não recebeu nenhuma manifestação dos munícipes.

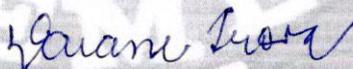
## 2.1 – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS:

Data Chamado	Tipo	Prazo da Resposta	Resposta
13/04/2020	Denúncia	13/05/2020	05/05/2020
13/04/2020	Denúncia	13/05/2020	05/05/2020
14/04/2020	Denúncia	14/05/2020	05/05/2020
16/04/2020	Denúncia	16/05/2020	05/05/2020

Leme/SP, 03 de junho de 2020.

  
Andrea Maria Costa dos Santos Batacline

Membro Comissão de Ouvidoria

  
Daiane Trova

Membro Comissão de Ouvidoria

  
Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis

Membro Comissão de Ouvidoria

- Usuários
- LOG
- Arquivamento
- Pedidos e-SIC
- Licitações
- Ouvidoria
- Contrato
- Termos Aditivos
- Cargos
- Subsídios
- Empenhos
- Transferências
- Duodécimos
- Leis
- Organograma
- FAQ
- Trocar Senha
- Sair

Ouvidoria

Não há nenhum chamado da Ouvidoria sem resposta neste momento.

-  Pesquisar
-  Backup



*Daiane Trova*  
*W*